



Corumbaense Futebol Clube

Fundado 1914

Ilmo. Senhor Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul

*Apelo - Presidente
para análise
providências -
R. Jansen
22/11/2020*

O **Corumbaense Futebol Clube**, registrado no CNPJ sob nº 03.384.401/0001-80, com sede própria, localizada na Avenida General Rondon, nº 1338, na cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela sua Comissão Eleitoral e Gestora temporária, vem a presença de Vossa Senhoria, expor, justificar e solicitar o abaixo descrito:

Dos fatos atuais

A pandemia do Sars-cov-2 (Covid 19) que se abateu sobre a humanidade causou prejuízos enormes, ceifando o nosso bem mais valioso que é a vida. A cidade de Corumbá, viveu e vive dias de incansável combate a essa doença e os recursos tão necessários a essas ações escassearam outras atividades, especificamente o futebol.

Nos alegrou as notícias da volta do futebol, mesmo que sem a presença do torcedor e nos esforçamos para encontrar soluções financeiras para que nosso glorioso Corumbaense Futebol Clube pudesse fazer frente aos 6 jogos restantes para a conquista de mais um título estadual.

Nos deparamos com condições adversas, de tal monta que a decepção e frustração foram maiores que nossas boas expectativas.

O Corumbaense Futebol Clube, como qualquer instituição social vive de atitudes de seus diretores, e que nesse caso, exerceram o seu mandato até o dia junho de 2020, mas, que não cumpriram com as determinações estatutárias, em promover as eleições dos Poderes do Clube, conforme seu **art. 49** - *A Assembleia Geral a ser realizada bienalmente na primeira quinzena do mês de maio elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que tomarão posse até 30 dias após a sua eleição.*

Fato esse, que deixou o clube acéfalo, sem um responsável legal, e pior, sem direção administrativa e financeira legal, sem poder pagar ou receber, sem poder assinar e nem cumprir com seu papel de instituição.

No dia primeiro de setembro de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária, reuniram-se os associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- i - nomeação de Comissão Eleitoral para próxima eleição;
- ii - nomeação de Comissão Gestora Provisória considerando ter decorrido o mandato da diretoria anterior; e
- iii - designação de Assembleia Geral de eleição e posse para nova diretoria.

E como conclusão da Assembleia, foram designados para gerir o Clube, até a posse de nova Diretoria, como Comissão Eleitoral e Gestora: João Luís Ribeiro; Felipe Inocêncio Rocha de Almeida; Luis Bosco da Silva Delgado; Luciano Silva de Oliveira; Salim Kamel Ribeiro Ruiz; Robson Lacerda; Jose Roberto Aparecido da Costa; Rene Ribeiro Rodrigues; Dory Zalabarrieta.

A Comissão Eleitoral e Gestora Temporária (Provisória), publicou Edital de Convocação, no Jornal Diário da Manhã, do dia 13/11/2020, em que conclama os associados ativos da instituição a comparecerem a sede do clube para a eleição e posse de nova Diretoria e também para esclarecimento e deliberações sobre essa nova Diretoria a ser realizada em 23.11.2020 (segunda-feira), procurando corrigir esse lapso temporal de mandato.

A situação acima cria algumas situações de ordem administrativa que passamos a delinear:

- 1 - Não tendo um Presidente, não pode o Corumbaense assinar contrato de trabalho com nenhum jogador ou outro funcionário;
- 2 - Não consegue cumprir os prazos de pagamentos junto a CBF e FFMS;
- 3 - Não fica estabelecido a legalidade de nenhum repasse público quer da esfera municipal ou estadual;
- 4 - Nossos parceiros e patrocinadores, nessa incerteza jurídica, não acolheram nossos pedidos, sem o qual fica inviável nosso projeto esportivo.
- 5 - Ainda assim, reza o Regulamento Geral de Competições da FFMS que o Clube poderá apenas inscrever até 7 (sete) novos atletas, na competição, indo buscar entre aqueles que já disputaram a competição antes de sua interrupção, os demais componentes da equipe.

Fatos mais esclarecedores são impossíveis, e estes produzem um cenário que não nos é favorável, mas, com tempo será restabelecido o principio da legalidade ao Corumbaense Futebol Clube, mas precisamos nesse momento de tempo.

Da legislação pertinente (SAÚDE E FUTEBOL)

I - Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

II - Ofício nº 2670/2020/SEESP/GAB/MC, datado de 20 de outubro de 2020, emitido pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte através do Gabinete da Secretaria Especial do Esporte, que responde a consulta da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, que invoca: **Consulta acerca da possibilidade de alterar o Regulamento da Competição, em virtude da pandemia COVID-19, nega competência para o assunto, mas reitera:**

Na esteira da manifestação técnica da SNFDT para o requerimento em pauta, exarada por intermédio do Ofício nº 186/2020/SEESP/SNFDT/MC (8951238), cumpre registrar o que segue:

[...]

8. Também, pela imprevisibilidade do estado de pandemia e sobre a conduta de boa-fé dos participantes, não é recomendável penalizar, tanto a organização, quanto clubes e atletas que não venham a aceitar as modificações oriundas do processo arbitral, até pela limitação financeira e de datas ocasionada no calendário desportivo anual, por esses fatores externos.

III - Regulamento Geral de Competições - FFMS

ADENDO AO REGULAMENTO

(Acrescentado ao Regulamento Geral da Competição no dia 26.10.2020)

O Departamento de Competições da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul atendendo as decisões do **CONSELHO TÉCNICO E DO CONSELHO ARBITRAL DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SÉRIE A - EDIÇÃO 2020**, acrescenta ao Regulamento Geral da Competição:

Onde consta:

Art. 54 - Os Clubes serão compostos em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 7 (sete) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número.

Art. 60 - A inscrição de atletas no campeonato se encerrará no dia útil anterior a **ÚLTIMA** rodada da 1ª Fase da competição, desde que publicado no Boletim de Informação Diária - BID da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

§ 1º - Nos casos de renovação dos contratos vigentes ou retorno de empréstimo a condição de participação deste atleta estará garantida até o término do campeonato.

Passará a constar:

Art. 54 - Os Clubes serão compostos em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 11 (onze) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número.

Art. 60 - A inscrição de atletas no campeonato se encerrará no dia útil anterior a **PRIMEIRA PARTIDA** da 2ª Fase da competição, desde que publicado no Boletim Informativo Diário - BID da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

§ 1º - Nos casos de renovação dos contratos vigentes ou retorno de empréstimo a condição de participação deste atleta estará garantida até o término do campeonato.

§ 2º - Cada equipe poderá inscrever o limite máximo de até 7 (sete) atletas cujo nome não constava no BID-CBF (Boletim Informativo Diário) do seu clube no dia 13 de março de 2020.

§ 3º - Prioritariamente a complementação dos atletas que irão compor as respectivas equipes até a finalização da competição deverá ser feita com os atletas remanescentes cujo nome constava no BID-CBF (Boletim Informativo Diário) do seu clube no dia 13 de março de 2020.

§ 4º - As equipes participantes poderão utilizar-se de jogadores **Não Profissionais** desde que atendam o disposto neste regulamento conforme o Art. 58 (Parágrafos 3º e 4º) e Art. 59.

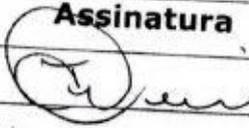
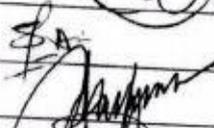
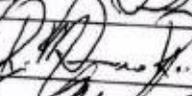
Do pedido

O **Corumbaense Futebol Clube**, levando em conta todas as argumentações acima, mesmo sabendo do prejuízo moral que causará a instituição futebol, **solicita o seu afastamento** do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Série A - 2020, que se reinicia no próximo dia 28 de novembro de 2020.

Mantem, entretanto, sua participação no mesmo evento no ano de 2021, sem a aplicação de nenhuma penalidade, sob melhores condições.

Aguardando manifestações favoráveis, reitera protestos de estima e consideração

Corumbá, 19 de novembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL E GESTORA	
Nome	Assinatura
João Luís Ribeiro	
Felipe Inocêncio Rocha de Almeida	
Luis Bosco da Silva Delgado	
Luciano Silva de Oliveira	
Salim Kamel Ribeiro Ruiz	
Robson Lacerda	
Jose Roberto Aparecido da Costa	
Rene Ribeiro Rodrigues	
Dory Zalabarrieta	